



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 304/2013

Defere, em parte, o pedido da Juíza Selma Thury Vieira de Sá Hauache, quanto à desaverbação e averbação de tempo de serviço.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria da Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,


CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 459/2013, às fls. 55/57, bem como as demais informações constantes do processo TRT nº MA-96/98

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido formulado pela Juíza SELMA THURY VIEIRA DE SÁ HAUACHE, Titular da 18ª VT de Manaus, quanto à desaverbação do tempo de serviço junto à OAB/AM, em virtude do mesmo ter gerado efeitos jurídicos, pois foi utilizado para fins de percepção de vantagens pessoais;

Art. 2º Deferir o pedido da referida magistrada, quanto à averbação do tempo de serviço, salvo o período exercido simultaneamente entre a OAB/AM e a firma Clycério Vieira & Cia Ltda.

Manaus, 04 de dezembro de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região